SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 120/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA REALIZA EVENTOS EIRELI.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **REALIZA EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.407.827/0001-08, estabelecida à Rua José Fernandes Alves, nº 116, CEP 83560-650, Uberaba, em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Ediclea Rosana Manzi, CPF nº 876.734.289-20, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o Processo nº 23080.084404/2018-38, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 573/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência, **por 12 (doze) meses,** de **18 de julho de 2021 a 18 de julho de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total estimado de **R$ 27.284,40 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme tabela a seguir:

a

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
001	12955	Serviços de coordenador de eventos	hora	16	51,07	817,06
002	12955	Serviços de mestre de cerimônias.	hora	10	81,71	817,06
003	8729	Serviços de recepcionista para eventos	hora	48	25,53	1.225,59
007	13757	Serviço de sonorização completo, com operador de som, para ambientes com até 600 pessoas.	hora	34	112,35	3.819,74
008	12610	Serviços de iluminação completo, com operador de iluminação, para ambientes com até 600 pessoas.	hora	34	137,88	4.687,87
011	24376	Serviços de locação, com montagem e desmontagem, de praticável, em estrutura metálica, com degraus, coberto com compensado naval, forração com carpete preto e corrimãos. Capacidade de três formandos por módulo	módulo	46	61,28	2.818,85
012	20460	Serviços de locação de cadeiras de ferro, na cor branca, com assento estofado.	unidade	1000	4,90	4.902,34
014	20460	Serviços de locação de mesa diretora, com toalha branca e sobre toalha, com 11 cadeiras. Disponibilização de água mineral aos membros da mesa, servida em copo de vidro, com reposição quando necessário.	unidade	02	255,33	510,66
015	13099	Serviços de locação, com instalação e desinstalação, de painel de fundo (ciclo rama), em tecido antichamas, na cor preta.	m²	60	18,18	1.090,77
018	6041	Serviços de locação de tapete, cor: preto, azul ou vermelho (passadeira), com medidas aproximadas de 2m de largura com 30m de comprimento.	unidade	02	289,85	579,70
019	17019	Serviços de decoração com arranjo floral para mesa diretora/autoridades.	unidade	08	142,99	1.143,88
021	17019	Serviços de decoração com arranjo floral, para base de púlpito.	unidade	02	178,73	357,46
022	17019	Serviços de decoração com arranjo floral em coluna, para laterais de tapete passarela.	unidade	08	211,41	1.691,31

023	17019	Serviços de decoração com arranjo floral pequeno para decoração de mesas de apoio.	unidade	16	84,46	1.351,41
024	17019	Serviços de decoração com vaso ornamental grande, para decoração de área de circulação.	unidade	08	183,84	1.470,70
TOTAL						**27.284,40**

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptres 169856 e 163875; Fonte 8100000000 e 8144000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 16 de julho de 2021.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

Ediclea Rosana Manzi
CPF nº 876.734.289-20
(Representante legal da Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49

Nome:
CPF: 104.591.249-27